



## RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIRO.

**A**  
**PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**REF PREGÃO: 2018.08.14.01-PPRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS AS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO E A BANDA DE MÚSICA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

A empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE – EPP, inscrita no CNPJ: 11.044.272/0001-00 com endereço na Rua Luiza Miranda Coelho, 55 – Bairro: Luciano Cavalcante – Fortaleza/Ce, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº 97006046579, SSP/CE e do CPF nº 879.550.403-68, por seu representante legal infra, tempestivamente, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que HABILITOU a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.369.194/0001-83, o que o faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele a participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucede que, após aberta a habilitação da empresa COMERCIAL AGUIAR foi verificado que a mesma apresentou o CONTRATO SOCIAL com chave válida somente até 09/08/2018, tendo sido aceita pela Sra. Pregoeira com a informação de que o contrato consolidado supriria a falha apresentada.

Além disto, a empresa COMERCIAL AGUIAR encontra-se com penalidades consistentes de impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, como será demonstrado a seguir.

Por fim, foi solicitado diligência para que a empresa COMERCIAL AGUIAR fornecesse cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos citados no Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista o mesmo ser muito "vago" e no nosso entendimento não ficou claro o quantitativo dos materiais fornecidos pela empresa COMERCIAL AGUIAR ao seu cliente ANTONIO ÉSIO.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A aludida habilitação da empresa COMERCIAL AGUIAR, afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado:

*Pqk*  
PETTERSON HOLANDA SILVA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
*revelado 28/09/18*  
*às 19:00*

**D-lix: Vendas e Serviços Corporativos**  
**DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP**  
Rua Luiza Miranda Coelho, 55 - Luciano Cavalcante - CEP 60.811-110 - Fortaleza-CE  
TELEFONES: (85) 3211.1421 / 3252.1120 / 9954.0008 / 8854.0008  
CNPJ: 11.044.272/0001-00 - IE: 06.382857-0



De acordo com o item 4.1.2 os documentos devem ser apresentados da seguinte forma: "Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar".

Como no caso em tela a empresa COMERCIAL AGUIAR apresentou um documento autenticado por cartório digital e que só tem validade de um ano e este documento consta do rool de documentos exigidos para a licitação, entendemos merecer reforma a decisão desta Comissão para que, reanalisadas as informações, possa proceder com a devida desabilitação da empresa, tendo em vista a mesma ter apresentado CONTRATO SOCIAL com chave válida somente até 09/08/2018.

Ademais, a empresa COMERCIAL AGUIAR encontra-se com penalidades consistentes de impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o PORTARIA Nº 063/17/DPR da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ publicada na Página 20 do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOECE) de 20 de Março de 2017. (print e link abaixo), contrariando o item 2.1.1 do edital: "

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 063/17/DPR - ASSUNTO:** Pena de Multa e Impedimento de Licitar - Ata de Registro de Preços nº 46/2013 -COMERCIAL AGUIAR -Processo 0554.000155/2014-30. - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando os termos do Parecer da Gerência de Consultoria - DJU, constante do Processo nº0554.000155/ 2014-30-Cagece, onde restou demonstrado que a empresa **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº06.369.194/0001-83, descumpriu a Ata de Registro de Preços nº 46/2013, e, Considerando, finalmente, a decisão desta Presidência sobre o tema em foco. **RESOLVE:** 1. **Aplicar** à supracitada empresa com fundamento no artigo 32 do Decreto Estadual nº 28.089/ 2006 e na Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 46/2013, as **penalidades** consistentes no impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no cadastro de Fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, pelo prazo de 2 (dois) anos, além de pena de multa no valor de R\$1.537,94 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com cálculo efetuado pela Gerência de Suprimentos - Gesup. 2. Revogar as disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 08 de março de 2017.

Neurisangelo C. de Freitas

DIRETOR-PRESIDENTE

**D-lix: Vendas e Serviços Corporativos**

**DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP**

Rua Luiza Miranda Coelho, 55 - Luciano Cavalcante - CEP 60.811-110 - Fortaleza-CE

TELEFONES: (85) 3211.1421 / 3252.1120 / 9954.0008 / 8854.0008

CNPJ: 11.044.272/0001-00 - IE: 06.382857-0



**Página 20 do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOECE) de 20 de Março de 2017**  
<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/140480537/doece-20-03-2017-pg-20>

Além do mais, entendemos ser necessário diligências por parte desta Comissão no sentido de **solicitar cópias de todas as notas fiscais de venda de todos os produtos referenciados no Atestado de Capacidade Técnica (de acordo com a relação abaixo)** apresentado pela empresa COMERCIAL AGUIAR, tendo em vista ser o mesmo bastante "vago" e ter sido emitido somente um dia antes da licitação, no que se refere ao quantitativo apresentado para que possa ser analisado por esta comissão de acordo com o item 5.3.1 do Edital, ou seja, condizente com a natureza e objeto desta licitação de acordo com a especificação do anexo I do edital do PREGÃO: 2018.08.14.01-PPRP:

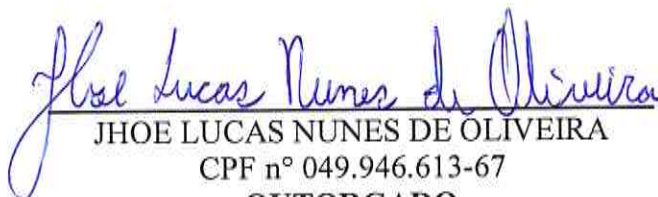
- CORNETA;
- ENCORDAMENTO (VÁRIOS);
- PELES (VÁRIAS);
- BAQUETAS (VÁRIAS);
- TECLADO;
- VIOLÃO, dentre outros

Solicitamos ainda que, quando enviadas as notas físicas, enviar copia para o email da nossa empresa para que possamos analisar também: [dlix@hotmail.com](mailto:dlix@hotmail.com)

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação **reconsidere sua decisão** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos  
P. Deferimento

FORTALEZA, 28 de AGOSTO de 2018.

  
JHOEL LUCAS NUNES DE OLIVEIRA  
CPF nº 049.946.613-67  
**OUTORGADO**

11.044.272/0001-00  
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO  
E SÁ CAVALCANTE-ME  
Rua Luiza Miranda Coelho, 55  
Luciano Cavalcante CEP:60.811-110  
Fortaleza - Ceará

---

**D-lix: Vendas e Serviços Corporativos**  
**DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP**  
Rua Luiza Miranda Coelho, 55 - Luciano Cavalcante - CEP 60.811-110 - Fortaleza-CE  
TELEFONES: (85) 3211.1421 / 3252.1120 / 9954.0008 / 8854.0008  
CNPJ: 11.044.272/0001-00 - IE: 06.382857-0